

RESULTADO FINAL - ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS)**, por intermédio da Diretoria de Atenção Integral à Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Designação nº 28/2026/PRES/AgSUS, e em conformidade com o Edital nº 48/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao **Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá (DSEI Cuiabá)**, torna público o **Resultado Final da etapa de Avaliação Documental e de Títulos dos candidatos reprovados**, conforme disposto no item 8 do referido edital.

1.2. A relação apresentada neste documento contempla exclusivamente os candidatos que alcançaram a pontuação mínima exigida para prosseguimento no processo seletivo e tiveram sua documentação analisada, mas que foram considerados reprovados na etapa de Avaliação Documental e de Títulos em razão do não atendimento a requisitos previstos no edital. Para cada candidato, são informados o nome completo, a pontuação obtida e o respectivo motivo da reprovação, conforme avaliação da documentação apresentada.

1.3. Ressalta-se, ainda, que foram considerados desclassificados os candidatos que deixaram de apresentar documentação obrigatória ou que apresentaram documentos em desconformidade com os itens 8.4, 8.8 e 8.20 do edital.

1.4. Igualmente, foram desclassificados os candidatos que não concluíram ou não preencheram integralmente os questionários obrigatórios vinculados à vaga para a qual se inscreveram. Destaca-se que a plataforma de inscrições encaminha comunicação eletrônica ao candidato imediatamente após a inscrição, informando a necessidade de preenchimento do respectivo questionário. Caso a pendência permaneça, novo aviso é enviado na véspera do encerramento das inscrições.

1.5. Nos termos do item 8.19 do Edital, a pontuação mínima exigida para aptidão na Avaliação Documental e de Títulos é de 40 (quarenta) pontos.

1.6. Apresenta-se, a seguir, a relação Final dos(as) candidatos(as) reprovados(as) nesta etapa.

VAGA 167027 - Sanitarista - DSEI Cuiabá - 2 vagas (1 AC + 1 Pretos e Pardos + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Isla Novaes Nascimento	27	0	15	12	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 40.00 pontos estabelecida no item 8.19 do edital para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 27.0 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Enquadramento Sanitarista: Apresentou diploma de graduação em qualquer área acompanhado de certificado de especialização lato sensu em Saúde Coletiva ou Saúde Pública. - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Títulos Acadêmicos (Pós-Graduação): 0.0 pontos (Nenhum). - Cursos de Aperfeiçoamento: 15.0 pontos

						- Experiência/Estágio: 12.0 pontos (Total consolidado de 12 meses inteiros baseados em: 0 meses em saúde indígena e 12 meses em saúde pública ou vigilância (Subtraídos 6 meses como requisito: -6 meses em Saúde Pública e -0 meses em Saúde Indígena)). Observações da Análise: Conforme item 8.12 do Edital: o documento apresentado pelo candidato para fins de pontuação no Requisito Experiência Profissional não se enquadra na forma exigida. Conforme item 8.5 do edital: o documento apresentado pelo candidato para fins de atendimento ao Requisito Obrigatório de habilitação (diploma de graduação, certificado de especialização, mestrado, doutorado ou residência ou tempo de serviço de 5 anos) não será considerado para fins de pontuação.
Renata da Silva Leite Hellebrandt	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Na documentação comprobatória de Exercício profissional comprovado em atividades de vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ou saúde pública, candidata apresentou declaração que constava apenas a nomenclatura "TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS". Documentação desconsiderada pela impossibilidade de constatação de experiência nas atividades supracitadas.
Natalicol do Nascimento Marques	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise:

						Na documentação comprobatória de Exercício profissional comprovado em atividades de vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ou saúde pública, candidata apresentou declaração que constava apenas a nomenclatura "Especialista em Saúde". Documentação desconsiderada pela impossibilidade de constatação de experiência nas atividades supracitadas. Conforme exigido pelo item 8.12.
Laura Estulano	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Experiência profissional desconsiderada - conforme subitem 8.12 ('a', 'b', 'c', 'd'), não foi anexada declaração detalhando as atividades desenvolvidas, no caso de o cargo não ser idêntico à vaga pretendida.
Claudia Pereira da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Experiência profissional desconsiderada - conforme subitem 8.12 ('a', 'b', 'c', 'd'), não foi anexada declaração detalhando as atividades desenvolvidas, no caso de o cargo não ser idêntico à vaga pretendida.
Gerson Tomotsudza Rebe	0	0	0	0	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 40.00 pontos estabelecida no item 8.19 do edital para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 0.0 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Enquadramento Sanitarista: Apresentou diploma de

						graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública. - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Títulos Acadêmicos (Pós-Graduação): 0.0 pontos (Nenhum). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 0.0 pontos (Total consolidado de 0 meses inteiros baseados em: 0 meses validados). Observações da Análise: Pertencimento étnico declarado não foi comprovado, de acordo com o subitem 5.7, candidato será remanejado para ampla concorrência. Experiência profissional desconsiderada - conforme subitem 8.12 ('a', 'b', 'c', 'd'), não foi anexada declaração detalhando as atividades desenvolvidas, no caso de o cargo não ser idêntico à vaga pretendida.
Anna Julia Fernandes Figueiredo	5	0	5	0	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 40.00 pontos estabelecida no item 8.19 do edital para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.0 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Enquadramento Sanitarista: Apresentou diploma de graduação em qualquer área acompanhado de certificado de especialização lato sensu em Saúde Coletiva ou Saúde Pública. - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Títulos Acadêmicos (Pós-Graduação): 0.0 pontos (Nenhum). - Cursos de Aperfeiçoamento: 5.0 pontos. - Experiência/Estágio: 0.0 pontos (Total consolidado de 0 meses inteiros baseados em: 0 meses validados). Observações da Análise: Conforme itens 8.5 e 8.10, títulos contabilizados como requisito obrigatório não serão considerados para pontuação e precisão ser na área a qual concorre.

						Nota de cursos de aperfeiçoamento diminuída em virtude da pontuação indicada pelo candidato(a) ser diferente da aferida ou por não serem contabilizados certificados referentes a eventos acadêmicos, palestras, workshops, simpósios, seminários, congressos, exposições, encontros, conferências, reuniões e afins, ou cursos que não guardam relação com as atribuições ou área do cargo que concorre.
Paulo Espindola da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Conforme Item 8.12: 8.12. Para comprovar experiência profissional em Vigilância (Epidemiológica ou em Saúde), Saúde Pública ou Saúde Indígena, o candidato deverá apresentar documentos que atestem o período e as atividades desenvolvidas, de acordo com a natureza do vínculo: a) Empregado no Setor Privado: CTPS Digital (Arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital disponível no portal Gov.br), contendo todos os dados do contrato de trabalho e as atualizações; OU CTPS Física (cópia das folhas de identificação, do contrato de trabalho com admissão e saída e das alterações de função). Caso o contrato esteja vigente, é obrigatória a apresentação de Declaração do empregador em papel timbrado. Se a nomenclatura do cargo na CTPS não for idêntica à vaga do processo seletivo, o candidato deverá anexar Declaração do empregador detalhando as atividades desenvolvidas. Candidato possui formação em Química e anexou documentação comprobatória de experiência profissional com nome do cargo diverso do cargo do edital e sem

						descrição das atividades, impossibilitando a confirmação da experiência.
Maria Yzabella Souza Franco	2	0	2	0	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 40.00 pontos estabelecida no item 8.19 do edital para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 2.0 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Enquadramento Sanitarista: Apresentou certificado de Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública. - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Títulos Acadêmicos (Pós-Graduação): 0.0 pontos (Nenhum). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 0.0 pontos (Total consolidado de 0 meses inteiros baseados em: 0 meses validados). Observações da Análise: Conforme item 8.10, Pós-Graduações sem histórico escolar foram desconsideradas Conforme item 8.12.5, não serão considerados, para fins de pontuação, períodos de bolsa, atividades de pesquisa, trabalho voluntário, estágios ou extensão universitária.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 A Banca Examinadora se reserva o direito de realizar novas convocações de candidatos para a etapa de entrevista, conforme a ordem de classificação, caso as vagas não sejam preenchidas em razão de desistência, reprovação, não comparecimento ou insuficiência de candidatos aptos. A solicitação de novas convocações deverá ser formalizada pela Coordenação do DSEI à Banca Examinadora antes da publicação do resultado preliminar da etapa de entrevistas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 15/07/2026, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601732** e o código CRC **D3B70442**.

Referência: Processo nº AGSUS.015359/2026-29

SEI nº 0601732